



EDITAL CONVOCATÓRIO 07/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA OS SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - PREV-XANGRI-LÁ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, doravante denominado PREV-XANGRI-LÁ, Autarquia Municipal instituída pela Lei Complementar nº 068, de 28 de fevereiro de 2014, representado Por sua presidente, Senhora Heloisa Alves da Rosa, em cumprimento à Lei Complementar 121 de 12 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos segurados, que se encontra aberta às inscrições para **PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CANDIDATOS COM POSSIBILIDADE DE SEREM INDICADOS COMO MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OU FISCAL**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital Convocatório será publicado integralmente no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no sítio do PREV-XANGRI-LÁ e ficará fixado nos murais de publicidade dos entes e das entidades de classes dos servidores municipais.
- 1.2 Os demais atos e decisões inerentes ao edital Convocatório serão publicados no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site www.prevxangrila.com.br.
- 1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo, e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente nas Repartições Municipais, salvo norma específica dispondo de maneira adversa.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS



- 2.1 O candidato poderá realizar a sua inscrição no **período de 17 de maio à 30 de junho de 2023.**
- 2.2 Procedimentos para Inscrições: **As inscrições poderão ser realizadas através do encaminhamento da inscrição (Formulário de Incrição-Anexo I) via e-mail – prevxangrila@xangrila.rs.gov.br; e/ou acessar o endereço eletrônico, <https://prevxangrila.com.br> onde encontrará o link para acesso à inscrição online.**
- 2.3 Poderão ser candidatos a membros representantes dos Conselhos de Administração ou Conselho Fiscal quaisquer dos servidores ativos e inativos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar 121 de 12 de maio de 2021 e na Portaria nº 9907/2020, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com destaque aos seguintes itens:
- I- Ser servidor estável e possuir escolaridade de nível superior completo;
 - II- Atender as condições previstas no inciso I, do art. 8º da Lei nº 9717/98, que são:
 - a) não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A comprovação se dará cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte: I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9907/2020;



- 2.4 No momento da nomeação os interessados nas vagas do Conselho de Administração, terão de apresentar documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos em lei, e os outros fixados no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- 2.5 Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal terão a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez;
- 2.6 O membro nato do Conselho de Administração será sempre o ex-Diretor/Presidente da Autarquia do Prev-Xangri-Lá, por possuir conhecimentos e experiência no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização e atuarial;
- 2.7 Pela participação dos membros nas reuniões dos respectivos conselhos será pago jeton conforme estabelece a Lei nº 2387/2022.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Ao final do processo de divulgação e inscrição será gerada uma lista geral de inscritos que conterà o nome dos servidores interessados e habilitados a serem indicados pelos entes referidos no art. 30 da Lei Complementar 068/2014, em ato futuro para compor os Conselhos do PREV-XANGRI-LÁ.
- 3.2 Os conselheiros representantes do Executivo, Legislativo, entidades de classe e inativos serão escolhidos pelos respectivos poderes e entidades dentre os nomes constantes na lista de homologação de inscritos.
- 3.3 Após a homologação dos inscritos, o PREV-XANGRI-LÁ cientificará os entes para no prazo de 30 (trinta) dias formalizarem as indicações dos seus representantes, estes serão escolhidos dentre os nomes constantes da lista homologada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, será publicado no mural eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no sítio do Prev-Xangri-Lá, edital contendo



PREV XANGRI-LÁ

a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas que foram escolhidos pelos entes.

- 4.2 Os conselheiros referidos nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 068/2014 com mandatos em curso, permanecerão até finalização de seus respectivos mandatos, porém conforme forem abrindo novas vagas, estas serão preenchidas mediante nomes constantes da Lista Final do Edital Convocatório o qual será lançado após a publicação das alterações trazidas por esta Lei.
- 4.3 Os candidatos no ato da sua inscrição devem optar em qual o conselho preferem representá-lo, contudo na ausência de candidatos na representação de determinado Conselho poderá ser indicado ao conselho de administração ou fiscal.
- 4.4 Quando inexistir inscritos aos Conselhos constantes nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 068/2014, sob a forma de edital, os membros que já o compõem, poderão ser reconduzidos."
- 4.5 Dúvidas referentes a este edital convocatório, que não esteja constante neste, deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial do prevxangrila@xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2023.

Heloisa Alves da Rosa
Diretora-Presidente
PREV-XANGRI-LÁ



PREV
XANGRI-LÁ

EDITAL 07/2023

ANEXO I

- Nome Completo _____
- Número de Telefone: _____
- E-mail: _____
- Possui Ensino Superior completo?
 - () Sim
 - () Não
- Órgão vinculado
 - () Prefeitura
 - () Saúde
 - () Câmara
 - () Prev-Xangri-Lá - Ativo
 - () Prev-Xangri-Lá - Inativo
- Escolha um Conselho para se candidatar à vaga*
 - () Conselho de Administração
 - () Conselho Fiscal

**na ausência de candidatos na representação de determinado Conselho, poderá ser indicado ao conselho de Administração ou Fiscal.*